



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Mobilidade
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

Digitalizado
SUAG/SEMOMB

MEMO

Nº 256 /2016 – UEGP/SEMOMB


Brasília, 31 outubro de 2016.

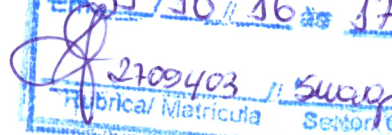
PARA: Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SEMOMB

Encaminhamos anexo, com vistas à Gerência de Contratos e Convênios, via original do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2014-ST, que tem por objeto a reforma do Terminal de Ônibus Urbano do Núcleo Bandeirante, celebrado entre esta Pasta e a empresa Contarpp Engenharia Ltda.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO
Chefe da UEGP/PTU

A COFIC,
Com vistas à
DICON.

Altrando Murillo Camargo de Souza
Subsecretário de Administração Geral
Secretaria de Estado de Mobilidade
Matricula 267 081-X 1º 11/2016

RECEBIDO
Em 31/10/16 às 17h10

2709403 / SUAG
Rubrica/Matricula Sector/Orgão



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2014-
ST – BRA 6551 - LPI Nº 001/2011 – NÚCLEO
BANDEIRANTE

Processo nº 090.000.120/2011
Processo nº 090.001.665/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE – SEMOB/DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, representada por **FÁBIO NEY DAMASCENO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 24.145.955-2 – SSP/SP e CPF nº 268.103.678-02 Secretário de Estado de Mobilidade, com delegação de competência prevista nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.412.148/0001-27 com sede no SHIS QI 05, BL “F” CC Gilberto Salomão, Sala 210 – Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.615-540, representada por **ARMANDO TEODORO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade CI nº 1.254.552 - SSP/DF, inscrito no CPF nº 585.381.191-68, na qualidade de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Sala 1512, Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefone: (061) 3441-3497 – Fax: (061) 3322-3913 - uegp.st.df@gmail.com
UEGP/PTU/SEMOB-DF



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em mais 60 (sessenta) dias os prazos de vigência e execução, nos termos do que dispõe o item “ppp.” 3. da GN 2349-7 que trata das “Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento”, e CBR nº 4076/2016, bem como nos termos do Cronograma constante do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo de vigência em mais 60 (sessenta) dias, passando de 17 de janeiro de 2017 para 18 de março de 2017 e o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias passando de 09 de outubro de 2016 para 08 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que não se refere ao presente Termo Aditivo, e a Contratada renuncia à recomposição dos custos decorrentes do acréscimo temporal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES AO DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA (ANEXO I)

A execução física prevista do Cronograma constante do Anexo I, no qual especificam-se os novos prazos para conclusão das obras, estará sujeita a relatório semanal para aferição do acordo avençado. A constatação de descumprimento ensejará a aplicação das penalidades previstas nas CGC 49.1 e 49.2 e, especificamente, da IAL 49.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Após a assinatura do presente termo aditivo a CONTRATADA se compromete a apresentar o reforço da garantia adicional, correspondente ao prazo restante da vigência contratual, e também aos valores acrescidos (art. 56, parágrafo

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Sala 1512, Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefone: (061) 3441-3497 – Fax: (061) 3322-3913 - uegp.st.df@gmail.com
UEGP/PTU/SEMOB-DF



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

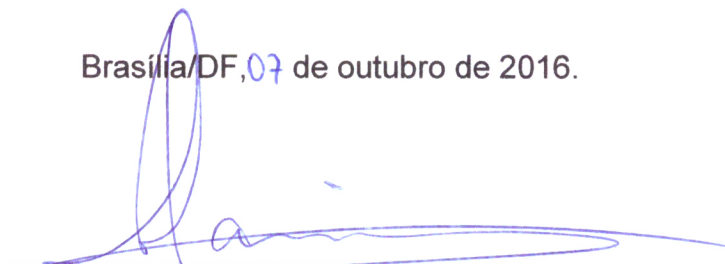
2º, da Lei n. 8.666/93), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob as penas do art. 58, II, 77, 78, I, e 79, I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2016.

Pela Contratante:



FÁBIO NEY DAMASCENO
Secretário de Estado

Pela Contratada:



ARMANDO TEODORO DE ALMEIDA NETO
Diretor

Testemunhas:

Nome:

CPF: 635 300401-00

Nome:

CPF: 096 777801-82

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Sala 1512, Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefone: (061) 3441-3497 – Fax: (061) 3322-3913 - uegp.st.df@gmail.com
UEGP/PTU/SEMOB-DF

